



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA Nº 1.457 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera o artigo 17, inciso II, alínea "A" da Lei Municipal nº 1.339/2014 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social no Município de Delfim Moreira-MG e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º O artigo 17, inciso II, alínea "A" da Lei nº 1.339 de 25 de junho de 2014 passa a vigorar a seguinte redação:

Art.17- O CMAS terá a seguinte composição:

II- Da Sociedade Civil:

A- Três representantes de entidade de atendimento, ou de usuários ou de defesa dos direitos do usuário da assistência social em âmbito municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 15 de julho de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira